



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados às necessidades do Município de Jaborandi.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 29 de outubro de 2019

Hora: 08hs30min

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01

Centro

Jaborandi - Bahia

Jurandir Ramos Brandão
Pregoeiro

ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Abertura da Sessão
6. Da Proposta de Preços
7. Da Classificação das Propostas
8. Da Formulação dos Lances
9. Da Aceitação e Julgamento das Propostas
10. Da Habilitação
11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
12. Dos Recursos
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

A N E X O S

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- ANEXO IV - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO VIII - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO X - Folha de dados para elaboração do Contrato ou Ata de Registro de Preços



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Jaborandi, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520 de 2002, aos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e o n.º 1.280/2013, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Leis Complementares n.º 123 de 2006 e 147 de 2014, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666 de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 29 de outubro de 2019

Horário: 08hs30min - horário local

Endereço: Auditório da Prefeitura

Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia.

Credenciamento: das 08hs30min às 08hs45min, incluso neste interstício o prazo para apresentação de propostas retardatárias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados às necessidades do Município de Jaborandi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:



- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e
- 2.2.6. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.280/2013 e na Lei n.º 8.666 de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;



3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Durante o período disposto em epígrafe para o credenciamento, este será considerado para fins de aceitação de licitantes ou envelopes retardatários, ultrapassado este, não serão mais aceitas licitantes ao certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (*conforme modelo anexo*);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (*conforme modelo anexo*), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006 Lei 147/214;

5.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, apresentação necessária como condição para a licitante fazer jus ao tratamento diferenciado.

5.1.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de outubro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (*conforme modelo anexo*), sob pena de desclassificação da proposta;



5.1.5. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o prazo previsto para o credenciamento.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019
SESSÃO EM 29/10/2019 ÀS 08HS30MIN

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, as procedências e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.



6.1.2. Preço unitário, total por item e total por lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.2.2. Nos preços propostos serão considerados os valores unitários dos itens e o valor global de cada item com apenas as 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso haja alguma proposta com as 03 (três) casas decimais a última será desconsiderada sem arredondamentos, e o cálculo será feito para efeitos de proposta.

6.1.3. Prazo de entrega de 05 (cinco) dias corridos após a emissão de cada pedido ou requisição de compra, entrega será parcelada conforme necessidade de cada Secretaria, independente do valor e quantidade do pedido ou requisição.

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Para análise das propostas e a classificação, tendo em vista a quantidade de lotes e itens e também de licitantes, caso seja necessário o Pregoeiro poderá suspender a sessão para o ordenamento das mesmas, e será comunicada em momento oportuno o reinício da mesma em data e hora marcada que será publicado do sítio: www.ba.ioe.org.br/prefeitura/jaborandi.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.



9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, TCU, CNJ, E CNEP - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

c. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo carimbo ou registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

d. Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social, as empresas que estiveram inativas, desde que comprovem a sua inatividade.

10.3.4. Relativo á Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características**, com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b)** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pelo próprio, assim como aqueles emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante.

10.3.5. Documentos Complementares

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Alvará de funcionamento e Localização, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade.

10.4. O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

10.4.1. Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a



última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, dentre outras: marca, modelo, tipo, fabricante, etc., vinculam a Contratada.

11.3. Considerando que as propostas estão divididas em lotes, e que durante a sessão da licitação as reduções (lances) dos valores serão efetuadas sobre o valor total do lote.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

14.3. Antes da assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

14.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.



15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (SEIS) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 1.280 de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Capítulo VII do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI, art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013).

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.



17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta) dias úteis, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

22.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993;

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por **destinação**, tendo em vista, a necessidade de cada Secretaria Municipal, bem como o objetivo de cada produto a ser adquirido, aplicado ou o recurso financeiro recebido, portanto, caso haja algum item esteja em Nota Fiscal diversa do seu grupo de origem constante da emissão da Autorização de Fornecimento, a mesma será devolvida.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.



22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

22.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.15. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

22.16. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e de forma iminente.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.150/2011, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.2.1. Apresentar documentação falsa;

24.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2.5. Cometer fraude fiscal;

24.2.6. Fizer declaração falsa;

24.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.



24.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

24.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.



25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 12hs00min.º O Município irá fornecer a íntegra do edital e seus anexos de forma gratuita, bastando apenas o preenchimento do formulário de Protocolo de Recebimento.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.150 de 2011, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, Lei complementar 147/14 e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Jaborandi, Bahia, 16 de outubro de 2019.

Jurandir Ramos Brandão
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados as necessidades do Município de Jaborandi.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados às necessidades do Município de Jaborandi, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant.	V.Unit
LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO					
1	Areia lavada		M ³	1500	
2	Barro para reboco		M ³	300	
3	Brita gravilhão		M ³	200	
4	Brita nº. 00		M ³	300	
5	Brita nº. 01		M ³	300	
6	Pedra bruta de face		M ³	600	
7	Cal saco com 20kg, embalado saco plástico ou papelão.		Saco	100	
8	Cimento cp ii z-32, resistência normatizada do cp ii mínimo 32 mpa, embalagem de 50 kg.		Saco	12000	
LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO					
1	Forro de pvc 200mm normatizado cor branca primeira linha.		Metro ²	400	
2	Perfil colonial pvc normatizado com 6m		Barra	100	
LOTE 03 - MADEIRA E COBERTURA					
1	Compensado 220x160x15mm		Folha	50	
2	Maderite 14mm dimensão mínima 2,20m x 1,10m		Folha	50	
3	Maderite 6mm dimensão mínima 2,20m x 1,10m		Folha	50	
4	Maderite 8mm dimensão mínima 2,20m x 1,10m		Folha	50	
5	Maderite 10mm dimensão mínima 2,20m x 1,10m		Folha	50	
6	Maderite 12mm dimensão mínima 2,20m x 1,10m		Folha	50	
LOTE 04 - TELHAS E BLOCOS					
1	Telha de argila cerâmica cuminheira		Unid	800	

2	Telha de fibra transparente com uma onda 50x19cm		Unid	100	
3	Telha de fibrocimento 2,44m x 0,50m de 4mm		Unid	100	
4	Telha de fibrocimento 2,44m x 1,10m de 5mm		Unid	200	
5	Telha tipo colonial tamanho 50cm comprimento x 14cm largura x 1cm espessura		Unid	200000	
6	Telhas de argila cerâmica plan inca ou similar dimensões mínimas: comprimento: 43cm x largura 15,2cm x peso 1,5kg. Cl "a"		Unid	20000	
1	Bloco cerâmico de vedação com 08 furos tamanho 9x19x19cm		Unid	200000	
LOTE 05 - FERRAGEM					
1	Arame farpado de aço zincado fio com no mínimo 2,20mm e resistência mínima de 250 kgf rolo 500mt		Rolo	20	
2	Arame galvanizado 16 x 1,65mm		Kilo	100	
3	Arame galvanizado 18 x 1,24mm		Kilo	100	
4	Arame liso ovalado dimensões (cxlxa) com 1000 metros bitola 2,4 x 3 milímetros peso aproximado 45,7kg unidade de venda rolo 1.000 metros material galvanização pesada resistência à ruptura 700 kgf		Rolo	30	
5	Arame recozido bwg n.º 18 x 1,25mm.		Kilo	400	
6	Grampo galvanizado para cerca 1x9. Embalagem com 01 (um) quilo contendo no mínimo 190 unidades de grampos.		Kg	50	
7	Treliça de ferro altura 8cm diâmetro banjo superior 6,0mm, diagonal 4.2 banjo inferior 4.2		Metro	6000	
8	Vergalhão 10,0mm 3/8", barra de 12m		Barra	2000	
9	Vergalhão 12,5mm 1/2", barra de 12m		Barra	500	
10	Vergalhão 4,2mm, barra de 12m		Barra	2000	
11	Vergalhão 5,0mm", barra de 12m		Barra	400	
12	Vergalhão 6,3mm 1/4", barra de 12m		Barra	400	
13	Vergalhão 8,0mm 5/16", barra de 12m		Barra	2000	
LOTE 06 - PISOS E COMPONTES					

1	Argamassa comum interna embalagem com 20kg		Saco	300	
2	Piso cerâmico pei 3 classe b		M ²	250	
3	Piso cerâmico pei 4 classe a		M ²	250	
4	Piso cerâmico pei 5 classe a		M ²	250	
5	Rejunte embalagem com 1kg. Comum		Saco	300	
6	Revestimento cerâmico para paredes pei 3 classe a		M ²	400	
LOTE 07 - MATERIAL DIVERSO					
1	Paralelepípedos aproximadamente 10x12cm		Mil	300	
LOTE 08 - MADEIRA E COBERTURA					
1	Barrote de madeira 7 x 7cm		Metro	1000	
2	Caibro de madeira espessura 6x4cm		Metro	5000	
3	Ripa de madeira espessura 4cm x 1,5cm		Metro	5000	
4	Linha de madeira vigota 6 x 12cm		Metro	4000	
5	Madeira tratada roliça (eucalipto, pinus ou similar) 2,20 mt de comprimento, bitola mínima de 08 a 10cm com garantia de 15 anos e durabilidade média de 30 a 40 anos madeira de reflorestamento cologicamente correta.		Unid	400	
6	Tábua 25cm largura x 2,5cm altura		Metro	500	
7	Tábua 30cm largura x 2,5cm altura		Metro	600	
LOTE 09 - MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL					
1	Bocal com rabicho plástico, área interna e externa, base polietileno cor preta ou polibutileno de tereftalato cor branca; contatos e casquilho em latão; com borracha de vedação entre os fios e o bocal; tensão: 250vac, com rabicho.		Unid	200	
2	Cabo flexível 2 x 4mm, condutor de fios de cobre eletrolítico têmpera mole, isolado em composto policloreto de vinila (pvc) anti-chama certificado pelo inmetro.		Metro	2000	
3	Cabo flexível 2 x 2,5mm, condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto policloreto de vinila (pvc), anti-chama, certificado pelo inmetro.		Metro	2000	

4	Cabo flexível 1x1,5mm condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto policloreto de vinila (pvc), anti-chama, certificado pelo inmetro.		Metro	2000	
5	Cabo flexível 1x10mm, condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto policloreto de vinila (pvc), anti-chama, certificado pelo inmetro		Metro	200	
6	Cabo flexível 1x16mm, condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto policloreto de vinila (pvc), anti-chama, certificado pelo inmetro.		Metro	400	
7	Cabo flexível 1x2,5mm, condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolado em composto policloreto de vinila (pvc), anti-chama, certificado pelo inmetro.		Metro	2000	
8	Cabo flexível 1x4mm, condutor de fios de cobre eletrolítico têmpera mole, isolado em composto policloreto de vinila (pvc), anti-chama, certificado pelo inmetro.		Metro	1000	
9	Cabo pp flexível isolado de cobre 2 x 6,0mm 750v		Metro	1000	
10	Cabo pp flexível isolado de cobre 3 x 1,5mm 750v		Metro	1000	
11	Cabo pp flexível isolado de cobre 3 x 4,0mm 750v		Metro	500	
12	Cabo pp flexível isolado de cobre 3 x 6,0mm 750v		Metro	500	
13	Cabo pp flexível de cobre 2 x 2,5mm 750v		Metro	400	
14	Cabo pp flexível isolado de cobre 2 x 4,0mm 750v		Metro	300	
15	Cabo pp flexível isolado de cobre 3 x 2,5mm 750v		Metro	300	
16	Caixa de luz 4 x 2 cor preta		Unid	50	
17	Caixa de luz 4 x 2 cor amarelo		Unid	50	
18	Conector cobreado para haste de aterramento 5/8		Unid	30	
22	Disjuntor termomagnético tripolar 40a		Unid	20	

23	Disjuntor termomagnético unipolar 40a		Unid	20	
24	Disjuntor termomagnético unipolar 20a		Unid	20	
25	Disjuntor termomagnético unipolar 25a		Unid	20	
26	Disjuntor termomagnético tripolar 100a		Unid	10	
27	Disjuntor termomagnético tripolar 40a		unid.	20	
28	Disjuntor termomagnético tripolar 50a		unid.	20	
29	Disjuntor termomagnético tripolar 90a		unid.	10	
30	Disjuntor termomagnético tripolar tripolar 50a		Unid	20	
31	Disjuntor termomagnético tripolar tripolar 90a		Unid	10	
32	Disjuntor termomagnético unipolar 16a		Unid	20	
33	Disjuntor termomagnético unipolar 20a		Unid	20	
34	Disjuntor termomagnético unipolar 25a		Unid	20	
35	Disjuntor termomagnético unipolar 40a		Unid	20	
36	Disjuntor termomagnético unipolar 50a		Unid	20	
37	Disjuntor termomagnético tripolar 16a		Unid	20	
38	Eletroduto flexível corrugado antichama que não propagam chama 3/4"		Unid	200	
39	Fio sólido isolado de cobre 1,5mm 750v		Metro	300	
40	Fio sólido isolado de cobre 2,5mm 750v		Metro	300	
41	Fio sólido isolado de cobre 4,0mm 750v		Metro	300	
42	Fio sólido isolado de cobre 6,0mm 750v		Metro	300	
LOTE 10 - MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL					
1	Fita isolante preta alta fusão 19mm x 10m		Un.	20	
2	Haste para aterramento de cobreada 5/8 - 12 x 2400mm		Unid	20	
3	Interruptor 1 tecla + 1 tomada placa branca		Uni.	50	
4	Interruptor 1 tecla simples placa branca		Unid	50	
5	Interruptor 2 teclas + 1 tomada placa branca		Unid	50	
6	Interruptor 2 teclas placa branca		Unid	50	
7	Interruptor 3 teclas placa branca		Unid	50	
8	Lâmpada de luz mista 160w		Unid	50	
9	Lâmpada de luz mista 500w		Unid	50	
10	Lâmpada fluorescente compacta 15w 110v 6400k e27		Unid	50	

11	Lâmpada fluorescente compacta 15w 220v 6400k e27		Unid	50	
12	Lâmpada fluorescente compacta 20w 110v 6400k e27		Unid	50	
13	Lâmpada fluorescente compacta 20w 220v 6400k e27		Unid	200	
14	Lâmpada fluorescente compacta 25w 110v 6400k e27		Unid	100	
15	Lâmpada fluorescente compacta 25w 220v 6400k e27		Unid	500	
16	Lâmpada fluorescente compacta 30w 110v 6400k e27		Unid	50	
17	Lâmpada fluorescente compacta 30w 220v 6400k e27		Unid	200	
18	Lâmpada fluorescente compacta 40w 110v 6400k e27		Unid	200	
19	Lâmpada fluorescente compacta 40w 220v 6400k e27		Unid	200	
20	Lâmpada fluorescente compacta 55w 220v 6400k e27		Unid	200	
21	Lâmpada fluorescente compacta 85w 220v 6400k e27		Unid	100	
22	Lâmpada fluorescente tubular cor branca 20w		Unid	20	
23	Lâmpada fluorescente tubular cor branca 40w		Unid	20	
24	Lâmpada compacta led cor branca 6,5 w		Unid	200	
27	Pino 2p + t reforçado		Unid	30	
28	Pino fêmea novo padrão 10a		Unid	30	
29	Pino fêmea novo padrão 20a		Unid	30	
30	Pino macho novo padrão 10a		Unid	30	
31	Pino macho novo padrão 20a		Unid	30	
32	Placa cega 4x2" branca		Unid	30	
33	Placa cega 4x4" branca		Unid	30	
34	Quadro de distribuição para 24 disjuntores		Unid	10	
35	Quadro de distribuição para 4 disjuntores		Unid	10	
36	Quadro de distribuição para 6 disjuntores		Unid	10	
37	Quadro de distribuição para 8 disjuntores		Unid	10	

41	Reator eletrônico 40w bivolt - para 2 lâmpadas fluorescente ausência de efeito estroboscópico/flicker (cintilação) nas lâmpadas, certificado de qualidade do inmetro.		Unid	30	
40	Refletor led 30w		Unid	50	
41	Refletor led 50w		Unid	30	
42	Refletor led 100w		Unid	30	
44	Refletor led 200w		Unid	30	
45	Tomada 2p+t, externa para parafusar, redonda novo padrão cinza ou branca		Unid	30	
46	Tomada dupla novo padrão placa branca 10a		Unid	30	
47	Tomada novo padrão placa branca 10a.		Unid	30	
48	Tomada novo padrão placa branca 20a.		Unid	50	
49	Soque para lâmpada fluorescente com rabicho		Unid	50	
LOTE 11 - ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO EXTERNA					
1	Base para relé fotoelétrico b10, tensão 220v.		Unid	600	
2	Braço iluminação publica galvanizado a fogo com base 1m comprimento x 25mm diâmetro		Unid	100	
3	Braço para iluminação publica com base galvanizado a fogo 3m de comprimento x 48mm diâmetro x 1,5mm mínimo espessura		Unid	100	
4	Conector perfurante para condutores 0-70 x 1,5 -10mm ²		Unid	500	
5	Lâmpada de vapor de metálica em alta pressão potência 250w bulbo ovóide ou tubular fluxo luminoso 21.000 lm temperatura da cor 1950 °k, bocal e40.		Unid	400	
6	Lâmpada de vapor de metalico em alta pressão, potência 400w bulbo ovóide ou tubular fluxo luminoso 36.000lm, temperatura da cor 1950 °k, bocal e40.		Unid	30	
7	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão potência 250w bulbo ovóide ou tubular fluxo luminoso 27.000lm, temperatura da cor 1950 °k, bocal e40.		Unid	200	

8	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão, potência 400w bulbo ovóide ou tubular, fluxo luminoso 48.000lm, temperatura da cor 1950 °k, bocal e40.		Unid	20	
9	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão, potência 70w bulbo ovóide ou tubular, fluxo luminoso 5.600lm, temperatura da cor 1950 °k, bocal e-27.		Unid	1500	
LOTE 12 - ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO EXTERNA					
1	Luminária iluminação publica 2 pétala sem alojamento encaixe 60,3mm soquete e27 corpo pintura eletrostática		Unid	30	
2	Luminária iluminação publica aberta corpo em alumínio soquete e27 para braço de 25mm		Unid	50	
3	Luminária para iluminação publica fechada com acrílico corpo em alumínio soquete e40 para braço de 48mm		Unid	50	
4	Luva eletroduto pvc rígido roscavel 1.1/4		Unid	30	
5	Luva eletroduto pvc rígido roscavel 3/4		Unid	30	
6	Padrão de entrada modelo coelba bifasico completo, poste, caixa de medidor, disjuntor e dps		Unid	10	
7	Padrão de entrada modelo coelba monofasico completo, poste, caixa de medidor, disjuntor e dps		Unid	10	
8	Padrão de entrada modelo coelba trifasico completo, poste, caixa de medidor, disjuntor e dps		Unid	10	
9	Poste telefônico curvo com base galvanizado a fogo 7m		Unid	15	
10	Poste telefônico curvo engastado galvanizado a fogo 7m		Unid	15	
11	Luminária publica tecnologia LED para poste 120W 5700K bivolt		unid.	80	
12	Reator vapor sodio/metálico 2000w externo alto fator de potencia		unid.	20	
13	Cabo flexível 50mm ² 750v		mt	100	

14	Lâmpada de vapor de metalica em alta pressão potência 2000w bulbo ovóide ou tubular fluxo luminoso 21.000 lm temperatura da cor 4200 °k, bocal E40.		unid.	20	
15	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm		unid.	150	
16	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm		unid.	200	
17	Poste para jardim reto galvanizado a fogo engastado 6m diamentro 3" com encaixe 6,3mm		Unid	15	
18	Poste para jarnin para 2 luminárias 3m 2"		Unid	15	
19	Reator vapor sodio/metálico 250w externo alto fator de potencia		Unid	300	
20	Reator vapor sodio/metálico 400w externo alto fator de potencia		Unid	30	
21	Reator vapor sodio/metálico 70w externo alto fator de potencia		Unid	600	
22	Receptaculo de loça para lampada e-27		Unid	50	
23	Receptaculo de loça para lampada e-40		Unid	20	
24	Relé fotoelétrico rm 10, tensão 220v 1000w.		Unid	1200	
25	Tubo eletroduto pvc rígido roscavel 1.1/4/		Unid	20	
26	Tubo eletroduto pvc rígido roscavel 3/4		Unid	20	
LOTE 13 - PORTAS, CAIXAS D'AGUA, SOLEIRAS DE GRANITO, CUBAS					
1	Cuba em inox aço 430 dimensoes minimas 56x34x17		unid.	10	
2	Cuba em inox aço 430 dimensoes minimas nº 03 dimensoes minimas 400x350x135mm g		unid.	10	
3	Fola de porta madeira compensada de boa qualidade 210x60cm		unid.	15	
4	Fola de porta madeira compensada de boa qualidade 210x80cm		unid.	15	
5	Kit porta pronta durapla com primer dimensões 66x215x12 primeira linha		unid.	20	
6	Kit porta pronta durapla com primer dimensões 86x215x12 primeira linha		unid.	20	
7	Pedra em granito para balcoes e pias de inox ou porcelana com acabamento		M²	50	
8	Caixa dagua de fibra 5.000 lts		unid.	5	

8	Caixa dagua de fibra 10.000 lts		unid.	4	
9	Caixa dagua de fibra 20.000 lts		unid.	6	
10	Janela aluminio de boa qualidade medidas 150x100 vidro cancelado		unid.	10	
11	Tinta para demarcação viaria base de solvente 18 lts, amarelo, preto e branco.		Balde	30	
LOTE 14 - TINTAS E ACESSÓRIOS					
1	Água raz galão com 05 litros		Galão	10	
2	Broxa grande para pintura		Unid	20	
3	Líquido brilho 3,6 litros, incolor, para acabamento acetinado ou semi-brilho		Lata	10	
4	Massa acrílica, embalagem com 18 litros		Lata	30	
5	Massa acrílica, embalagem com 3,6 litros		Lata	20	
6	Massa corrida PVA, lata com 3,6 litros		Lata	30	
7	Massa corrida PVA, lata com 18 litros		Lata	50	
8	Rolo de espuma poliéster escura 5cm com suporte		Unid	10	
9	Rolo de espuma poliéster escura 9cm com suporte		Unid	20	
10	Rolo de lã natural com 23cm sem suporte		Unid	60	
11	Selador acrílico, lata com 3,6 litros		Lata	10	
12	Selador acrílico, lata com 18 litros		Lata	30	
13	Suporte para rolo com 23cm		Unid	40	
14	Textura acrílica relevo, lata com 18litros		Lata	20	
15	Tíner com 05 litros		Lata	30	
16	Tíner com 900ml		Lata	80	
17	Tinta acrílica, fosca com 18 litros		Lata	200	
18	Tinta acrílica, semi brilho com 18litros		Lata	30	
19	Tinta esmalte sintético, brilhante 3,6 litros		Lata	120	
20	Tinta para piso com 18 litros		Lata	40	
21	Tinta para piso com 3,6 litros		Lata	20	
22	Trincha, pincel cerda dupla 1"		Unid	20	
23	Trincha, pincel cerda dupla ½"		Unid	20	
24	Trincha, pincel cerda dupla 2"		Unid	20	
25	Verniz galão com 3,6L		Galão	20	
LOTE 15 - TUBOS E CONEXÕES					
1	Adaptador flange 25		Unid	20	
2	Adaptador flange 50		Unid	20	
3	Adaptador soldável 20mm		Unid	20	

4	Adaptador soldável 25mm		Unid	20	
5	Assento sanitário, de plástico, na cor branco, universal		Unid	80	
6	Caixa para descarga, de plástico, na cor branca		Unid	120	
7	Caixa d'água 250L		Unid	10	
8	Caixa d'água 310L		Unid	10	
9	Caixa d'água 500L		Unid	30	
10	Caixa d'água 1.000L		Unid	20	
11	Caixa sinfonada 10x12		Unid	10	
12	Cap esgoto - tampão 100mm		Unid	20	
13	Cap esgoto - tampão 75mm		Unid	20	
14	Cap soldável 20mm		Unid	20	
15	Cap soldável 25mm		Unid	20	
16	Cap soldável 50mm		Unid	20	
17	Adesivo PVC bisnaga 75g		Bisnaga	50	
18	Adesivo PVC bisnaga 175g		Pote	60	
19	Curva para esgoto curta 100mm 90°, em PVC		Unid	30	
20	Curva para esgoto curta 50mm 90°, em PVC		Unid	30	
21	Curva para esgoto curta 40mm 90°, em PVC		Unid	30	
22	Joelho de esgoto 100mm 90°, em PVC		Unid	100	
23	Joelho de esgoto 75mm 90°, em PVC		Unid	50	
24	Joelho de esgoto 150mm 90°, em PVC		Unid	30	
25	Joelho de esgoto 40mm 90°, em PVC		Unid	250	
26	Joelho de esgoto 50mm 90°, em PVC		Unid	100	
27	Joelho soldável LL 20mm 90°, em PVC		Unid	1000	
28	Joelho soldável LL 25mm 90°, em PVC		Unid	100	
29	Joelho soldável LL 40mm 90°, em PVC		Unid	50	
30	Joelho soldável LL 50mm 90°, em PVC		Unid	50	
31	Joelho soldável LR 20mm 90°, em PVC		Unid	1000	
32	Espaçador para dilatação de piso 3mm com pacote com 100 unid.		Pacote	30	
33	Luva esgoto 100mm, em PVC		Unid	30	
34	Luva esgoto com redução 100mmX75mm, em PVC		Unid	50	

35	Luva esgoto com redução 75mmX50mm, em PVC		Unid	30	
36	Luva esgoto com redução 50mmX40mm, em PVC		Unid	30	
37	Luva soldável LL 20mm, em PVC		Unid	500	
38	Luva soldável LR 20mm, em PVC		Unid	500	
39	Luva soldável LR 25mm, em PVC		Unid	100	
40	Mangueira preta, irrigação, 20mm		Metro	2000	
41	Mangueira preta, irrigação, 25mm		Metro	2000	
42	Mangueira preta, irrigação, 32mm		Metro	1000	
43	Mangueira preta, irrigação, microp perfurada, jardim, 32mm		Metro	1000	
44	Mangueira trançada, transparente, 20mm		Metro	200	
45	Mangueira trançada, transparente, 25mm		Metro	200	
46	Mangueira, siliconada, jardim, 20mm		metro	2000	
47	Pistola para tubo de Silicone		Unid	10	
48	Plugroscável ½”,		Unid	20	
49	Registro de pressão inox ¾”		Unid	20	
50	Registro PVC esfera, soldável, 20mm		Unid	100	
51	Registro PVC esfera, soldável, 25mm		Unid	50	
52	Registro PVC esfera, soldável, 50mm		Unid	50	
53	Registro PVC esfera, soldável, 75mm		Unid	10	
54	Sifão sanfonado plástico universal, cor branca		Unid	200	
55	Tê azul com bucha latão 20x1/2”		Unid	30	
56	Tê azul redução com bucha latão 25x ½”		Unid	30	
57	Tê para esgoto 40mm, em PVC		Unid	50	
58	Tê para esgoto 50mm, em PVC		Unid	50	
59	Tê para esgoto 75mm, em PVC		Unid	20	
60	Tê para esgoto 100mm, em PVC		Unid	100	
61	Tê para esgoto 150mm, em PVC		Unid	20	
62	Tê para esgoto reduzido 100x50mm, em PVC		Unid	20	
63	Tê soldável LL 20mm, em PVC		Unid	400	
64	Tê soldável LL 25mm, em PVC		Unid	50	
65	Tê soldável LR 20x ½”		Unid	50	
66	Tê soldável reduzido LL 50x25mm, em PVC		Unid	60	
67	Torneira de jardim com bico móvel ½” cor preta		Unid	100	

68	Torneira de metal, inox ½” 18cm, para parede		Unid	30	
69	Torneira de metal inox ½” 22cm, para parede		Unid	30	
70	Torneira de metal inox ½” bica móvel de parede		Unid	50	
71	Torneira de metal inox ½” para lavatório mesa		Unid	30	
72	Torneira PVC lavatório cor branca		Unid	60	
73	Torneira PVC longa 18cm cor branca		Unid	30	
74	Tubo de esgoto 100mm 6m - classe A		Unid	200	
75	Tubo de esgoto 150mm 6m - classe A		Unid	50	
76	Tubo de esgoto 200mm 6m - classe A		Unid	20	
77	Tubo de esgoto 40mm 6m - classe A		Unid	300	
78	Tubo de esgoto 50mm 6m - classe A		Unid	200	
79	Tubo de esgoto 75mm 6m - classe A		Unid	30	
80	Tubo PVC soldável DN 20 mm, PN 80		Unid	1000	
81	Tubo PVC soldável DN 25 mm, PN 80		Unid	300	
82	Tubo PVC soldável DN 50 mm, PN 80		Unid	200	
83	Tubo de irriga 50mm PN 80		Unid	800	
84	Tubo de irriga 50mm PN 40		Unid	500	
85	Tubo de irriga 32mm PN 60		Unid	200	
86	Tubo de irriga 25 mm classe A		Unid	200	
87	Tubo de irriga 20 mm classe A		Unid	1000	
88	Tubo para caixa de descarga, com curva, tamanho 1,2mt.		Barra	60	
89	Válvula descarga PVC 50mm, completa com base e acabamento, com controle de vazão		Unid	30	
90	Válvula descarga aço inox 50mm, completa com base e acabamento, com controle de vazão		Unid	10	
91	Válvula para pia inox 1 ½”		Unid	20	
92	Válvula para lavatório inox		Unid	20	
93	Válvula para pia, lavatório de plástico nº 08		Unid	20	
LOTE 16 - PARAFUSOS, PREGOS E BUCHAS					
1	Barra de 1 metro rosqueada polida 5/16”		Unid	300	
2	Barra de 1 metro rosqueada polida 3/8”		Unid	500	
3	Bucha S para concreto nº. 04		Unid	50	

4	Bucha S para concreto nº. 06		Unid	100	
5	Bucha S para concreto nº. 08		Unid	50	
6	Bucha S para concreto nº. 10		Unid	50	
7	Bucha S para concreto nº. 12		Unid	50	
8	Parafuso cabeça chata 3,8 x 25		Unid	200	
9	Parafuso cabeça chata 6,1 x 75		Unid	150	
10	Parafuso cabeça panela 4,2 x 38		Unid	100	
11	Parafuso cabeça panela 4,8 x 45		Unid	100	
12	Parafuso francês 3/8 x 10"		Unid	100	
13	Parafuso francês 3/8 x 4"		Unid	100	
14	Parafuso francês 3/8 x 6"		Unid	100	
15	Parafuso francês 5/16 x 3 1/2"		Unid	200	
16	Parafuso sextavado total galvanizado, 12mm		Unid	200	
17	Parafuso para telha 5/16" x 110mm		Unid	100	
18	Prego com cabeça polido 10x10 com cabeça		Kg	50	
19	Prego com cabeça polido 12x12 com cabeça		Kg	50	
20	Prego com cabeça polido 15x15 com cabeça		Kg	50	
21	Prego com cabeça polido 17x21 com cabeça		Kg	50	
22	Prego com cabeça polido 18x27 com cabeça		Kg	50	
23	Prego com cabeça polido 19x36 com cabeça		Kg	50	
24	Prego para telha torcido 18x30 com arruela borraça e metal		Kg	50	
LOTE 17 - FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO					
1	Picareta larga com bico, aço carbono alta qualidade, temperada, pintura eletrostática a pó cor vermelha.		Unid	20	
2	Alicate universal 8", aço cromo forjado e temperado.		Unid	20	
3	Arco serra, aço, regulável, 12polegadas, cabo polipropileno		Unid	20	
4	Serra de aço rápido de alta resistência, segueta.		Unid	100	
5	Balde de plástico, para pedreiro, apoio inferior, reforçado, com 12 litros		Unid	30	
6	Broca para concreto 4,0mm, aço temperado com cobertura em níquel, alta resistência, pastilha de metal duro soldada na ponta.		Unid	20	

7	Broca para concreto 6,0mm, aço temperado com cobertura em níquel, alta resistência, pastilha de metal duro soldada na ponta.		Unid	20	
8	Broca para concreto 7mm, aço temperado com cobertura em níquel, alta resistência, pastilha de metal duro soldada na ponta.		Unid	20	
9	Broca para concreto 8,0mm, aço temperado com cobertura em níquel, alta resistência, pastilha de metal duro soldada na ponta.		Unid	20	
10	Broca para concreto 10,0mm, aço temperado com cobertura em níquel, alta resistência, pastilha de metal duro soldada na ponta.		Unid	20	
11	Broca para concreto 12,0mm, aço temperado com cobertura em níquel, alta resistência, pastilha de metal duro soldada na ponta.		Unid	20	
12	Foice roçadeira, aço carbono especial alta qualidade pintura eletrostática a pó cor preta, dimensões 280x95mm, diâmetro 35 mm.		Unid	10	
13	Pá de bico sem cabo nº. 03		Unid	40	
14	Enxada goivada 2,5LL		Unid	30	
15	Enxadao largo, olho com 38mm com cabo de 150 cm 3,0 LL		Unid	20	
16	Cavadeira, cabo de madeira resistente com 100cm, aço carbono especial alta qualidade, pintura eletrostática, cor preta dimensões 272x112mm.		Unid	20	
17	Alavanca de aço liso, aço forjado e temperado 1'' x 1,50, peso 5,560kg.		Unid	20	
18	Carrinho de mão com pneu e camara 3,25 x 8' caçamba com capacidade para 60 litros, chapa da caçamba 24 = 0,60 mm.		Unid	50	
19	Pneu para carrinho de mão 3,25x8'		Unid	30	
20	Câmara para pneu 3,25x8' para carro de mão.		Unid	30	
21	Cabo para enxada 1,5m, madeira.		Unid	40	
22	Cabo para picareta torneado, madeira.		Unid	20	

23	Escada de ferro com 05 degraus, carga mínima 100kg, pintura tinta em pó epóxi/poliéster; branca, todas as chapas e tubos com tratamento de superfície anticorrosivo; tapetes e pés antiderrapantes.		Unid	5	
24	Escada de ferro com 07 degraus, carga mínima 100kg, pintura tinta em pó epóxi/poliéster; branca, todas as chapas e tubos com tratamento de superfície anticorrosivo; tapetes e pés antiderrapantes.		Unid	5	
25	Picareta alvião sem cabo com ponta e pá largas, peso aproximado 2,2kg.		Unid	30	
26	Rastelo 14 dentes, curvo, acabamento em pintura eletrostática a pó, 2 mm.		Unid	30	
27	Espátula 10cm, cabo de madeira resistente, aço SAE 1070, espessura mínima 1,0mm.		Unid	20	
28	Espude para vaso sanitário, universal.		Unid	20	
29	Regador de plástico 10litros.		Unid	20	
30	Talhadeira redonda 3/4x10".		Unid	10	
31	Facão 18", lâmina aço carbono, cabo polipropileno		Unid	10	
32	Fita crepe 18mm x 50m		Unid	200	
33	Fita crepe 25mm x 50m		Unid	100	
34	Fita isolante 10m, PVC anti-chamas, fios e cabos elétricos até 750v		Unid	100	
35	Fita isolante 20m, PVC anti-chamas, fios e cabos elétricos até 750v		Unid	100	
36	Fita veda rosca 25m		Unid	60	
37	Fita veda rosca 50m		Unid	40	
38	Fita zebrada, sem adesivo, amarelo/preto, 200m.		Unid	10	
39	Lima para enxada 4", sem cabo.		Unid	50	
40	Lima para enxada 8", sem cabo.		Unid	70	
41	Folha de lixa d'agua 100, dimensões mínimas 230mm x 280mm.		Unid	200	
42	Folha de lixa de ferro 60, dimensões mínimas 230mm x 280mm.		Unid	200	
43	Folha de lixa de ferro 80, dimensões mínimas 230mm x 280mm.		Unid	200	

44	Folha de lixa de ferro 100, dimensões mínimas 230mm x 280mm.		Unid	200	
45	Folha de lixa de massa 60, dimensões mínimas 230mm x 280mm.		Unid	200	
46	Folha de lixa de massa 80, dimensões mínimas 230mm x 280mm.		Unid	200	
47	Folha de lixa de massa 100, dimensões mínimas 230mm x 280mm.		Unid	200	
48	Folha de lixa de massa 150, dimensões mínimas 230mm x 280mm.		Unid	200	
49	Folha de lixa de massa 180, dimensões mínimas 230mm x 280mm.		Unid	200	
50	Lona plástica, fabricada a base de polietileno, espessura mínima de 150 micras na cor amarela.		Metro	100	
51	Lona plástica, fabricada a base de polietileno, espessura mínima de 150 micras na cor amarela 4x4mt.		Unid	10	
52	Luva de couro, cano longo 15cm		par	50	
53	Luva de couro, cano curta 7cm		par	50	
54	Luva látex, forrada, cor preta		par	20	
55	Luva látex, forrada, cor verde		par	20	
56	Luva de malha pigmentada de 4 fios		par	20	
57	Mangueira cristal 3/16 x 2mm, rolo com 50m sem engates, possui 3 camadas distintas: A interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC. Pressão da água de até 10 bar.		Unid	50	
58	Mangueira cristal 5/16 x 1,5mm, rolo com 50m sem engates, possui 3 camadas distintas: A interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC. Pressão da água de até 10 bar.		Unid	10	
59	Mangueira reforçada para jardim 30m-1/2" - Camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado - Camada externa em PVC flexível - Resiste pressões até 6 bar.		Unid	20	

60	Mangueira reforçada para jardim 20m-1/2" - Camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado - Camada externa em PVC flexível - Resiste pressões até 6 bar.		Unid	20	
61	Marreta de borracha 40mm, borracha maciça, cabo de madeira.		Unid	5	
62	Marreta aço forjado e temperada, 1,5kg, cabo de madeira.		Unid	5	
63	Marreta aço forjado e temperada, 5kg, cabo de madeira.		Unid	5	
64	Martelo aço forjado e temperada, com cabo de madeira, 25mm		Unid	20	
65	Máscara branca, descartável, com elástico.		Unid	50	
66	Óculos de proteção incolor/transparente		Unid	20	
67	Palha de aço n.º 01, média, pacote com no mínimo 25gr.		PC	100	
68	Palha de aço n.º 02, média, pacote com no mínimo 25gr.		PC	100	
69	Pigmento em pó 500g, cores diversas.		PC	30	
70	Kit ralo com porta ralo, quadrados, 10cm, grelha de plástico, cor branca.		Unid	10	
71	Trena de fibra de vidro, com 20m, largura mínima de 12,5mm.		Unid	5	
72	Trena de fibra de vidro, com 30m, largura mínima de 12,5mm		Unid	5	
73	Trena de fibra de vidro, com 50m, largura mínima de 12,5mm		Unid	5	
74	Vassoura de grama metal regulável, cabo madeira mínimo 1,2mt.		Unid	20	
75	Vassourão confeccionada em nylon base plástica de 40cm com cabo de madeira plastificada de 1,50m.		Unid	400	
LOTE 18 - PORTAS E JANELAS					
1	Janela com grade chapa 22 1x1m, folha chapa 24, requadro 14cm, pintura fosfatizada		Unid	100	
2	Janela com grade chapa 22 1,2x1m, folha chapa 24, requadro 14cm, pintura fosfatizada		Unid	100	

3	Janela veneziana com grade 1,2x1m, 4 folhas, chapa 24, requadro 12cm, pintura fosfatizada		Unid	50	
4	Janela basculante, 40x60cm, chapa 22, requadro 14cm, pintura fosfatizada		Unid	50	
5	Porta laminada 0,60x2,10m, chapa 24, requadro 12cm, pintura fosfatizada		Unid	100	
6	Porta laminada 0,70x2,10m, chapa 24, requadro 12cm, pintura fosfatizada		Unid	100	
7	Porta laminada 0,80x2,10m, chapa 24, requadro 12cm, pintura fosfatizada		Unid	100	
LOTE 19 - DIVERSOS					
1	Cadeado 25mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves		Unid	20	
2	Cadeado 30mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves		Unid	20	
3	Cadeado 35mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves		Unid	20	
4	Cadeado 40mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves		Unid	30	
5	Cadeado 45mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves		Unid	30	
6	Cadeado 50mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves		Unid	80	
7	Cilindro fechadura, cromado, com 2 chaves		Unid	20	
8	Fechadura com broca 40x53, indicado para portas de 20mm a 35mm de espessura, maçaneta externa de bola, Norma de referencia: NBR 14913:2002-Fechaduras de embutir.		Unid	100	
9	Cola de madeira 1kg		Unid	30	
10	Cola de silicone 50g		Bisnaga	30	
11	Cola de silicone 280g		Unid	30	

12	Cola massa epóxi 100g		Unid	30	
13	Cola instantânea 2g		bisnaga	50	
14	Corda poliéster 10mm		Metro	400	
15	Corda poliéster 6mm		Metro	200	
16	Corrente polida 8mm		kg	50	
17	Disco de corte, diamantado 4"		Unid	100	
18	Dobradiça oxidada 3 ½" com 03 unidades e parafusos		Unid	40	
19	Dobradiça zincada 3 ½" com 03 unidades e parafusos		Unid	40	
20	Dobradiça zincada 3" com 03 unidades e parafusos		Unid	40	
21	Engate flexível 40cm x ½"		Unid	20	
22	Aspersor de jardim, 15cm de altura, giratório, raio mínimo 5m, vazão 300 a 1000 l/h.		Unid	30	
23	Aspersor de jardim, 1m de altura, giratório, raio mínimo 9m, vazão 700 a 1200 l/h.		Unid	30	
24	Conduite 3/4		Metro	200	
25	Eletroduto pvc rígido roscado em bistras de 20mm		Unid	50	
26	Eletroduto pvc rígido roscado em bistras de 25mm		Unid	50	
27	Eletroduto pvc rígido roscado em bistras de 32mm		Unid	50	
28	Vaso sanitário, branco, cerâmica, padrão popular, sem tampa, para caixa de descarga, tamanho mínimo 37cm largura x 54cm altura.		Unid	50	
29	Vaso sanitário, branco, cerâmica, com caixa acoplada, todos os acessórios para instalação, sem tampa		Unid	30	
30	Mictório de louça, cor branca com sifão		Unid	5	
31	Coluna de louça para lavatório, cerâmica, branco gelo, tamanho mínimo 18cm largura x 82cm altura.		Unid	50	
32	Lavatório de louças suspenso, cerâmica, branco gelo.		Unid	20	

33	Lavatório de louças, tamanho mínimo 42cm largura x 40cm profundidade.		Unid	40	
34	Acento Sanitário, almofadado, branco, medidas mínima 44cm x 35cm x 15cm		Unid	20	
35	Acento Sanitário, simples, branco, medidas mínima 44cm x 35cm x 15cm		Unid	50	
36	Veda calha, 280 ml.		Unid	10	
37	Pia fibra sintética 1,00x0,50cm.		Unid	20	
38	Pia fibra sintética 1,40x0,50cm.		Unid	30	
39	Pia inox 1,20m com 01 cuba.		Unid	10	
40	Pia inox 1,40m com 01 cuba.		Unid	10	
41	Pia inox 1,60m com 01 cuba.		Unid	10	
42	Tanque de fibra com 02 bojos, 1,24m.		Unid	20	
43	Tanque de fibra com 03 bojos, 1,53m.		Unid	20	
44	Tela, malha 2, BWG 23, 1,5 metro de altura.		Metro	500	
45	T para mangueira ½ mm em PVC		Unid	100	
46	Mangueira para irrigação ½ mm em plástico.		Metro	1000	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais de Jaborandi - CAUJ.

1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CAUJ e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.4. Os produtos deverão ter, a vencer, o prazo de validade mínimo de 70% do prazo total fixado pelo fabricante. Informamos que no recebimento do produto deverá ser atendido o prazo constante no Termo de Referência e se no item mesmo for omissivo, será observado o percentual estipulado neste item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Município de Jaborandi, por intermédio das Secretarias a seguir listadas: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;



Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde a serem adquiridos para prestarem atendimentos de ordem preventiva, corretiva e construtiva nas instalações físicas que estão sob a responsabilidade de cada setor, e bem como poderão ser aplicados no atendimento as famílias carentes que caressem do mínimo de melhoria habitacional. Têm-se ainda o intuito de realizar pequenos reparos ou mesmo novas construções nas infra-estruturas do Município, tais como calçamentos, iluminação pública, sistemas de água e esgoto, em conformidade com a demanda que surta no período da validade da ata de registro de preços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 1.150/2011.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso ou requisição.

4.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, situado a Rua Dom Muniz, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, ou em local diverso que esteja previamente previsto na Autorização de Fornecimento - AutF, no horário das 08hs00min as 12hs00min e das 14h00min as 17hs00 horas.

4.3. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento - AutF correspondente.

4.3.1. Cada Autorização de Fornecimento - AutF conterá, sucintamente:

- a) Autorização de Fornecimento n.º XXX/2019;
- b) Ata de Registro de Preços n.º XXX/2019- Pregão Presencial n.º XXX/2019;
- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail;
- d) Número do Lote ou do Item;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor registrado e valor total.

4.4. A nota de empenho ou a Autorização de Fornecimento - AutF poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Fornecimento - AutF por mês.

4.5. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos poderão



estar ainda, identificados externamente com os dados do destinatário constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

4.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento - AutF emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos provenientes de pesquisas de mercado, mediante consulta aos preços praticados em atas de registro de preços de órgãos públicos e em verificação aos preços já praticados no Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e do n.º 1.280/2013, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;



11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Jaborandi, Bahia, 16 de outubro de 2019.

Jurandir Ramos Brandão
Pregoeiro



ANEXO II | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados as necessidades do Município de Jaborandi.

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 041/2019

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, ou no prazo previsto no item 22.1.1 do edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

******Observação: Cabe aqui na proposta de preços, o licitante transcrever os lotes da planilha constante do Termo de Referência, com um ou mais lotes ao qual deseja realizar proposta, não é necessário colocar lotes que não irá concorrer.*

Item	Descrição dos serviços	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
04	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
.....	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
.....						
Valor Global						

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados as necessidades do Município de Jaborandi.

A**Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 041/2019

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial n.º 041/2019**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados às necessidades do Município de Jaborandi.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A**Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 041/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de outubro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados às necessidades do Município de Jaborandi.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

A**Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 041/2019

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 041/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Lei 147/2014;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Lei 147/2014.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
-----------------	---

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados às necessidades do Município de Jaborandi.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 041/2019

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 041/2019, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

***ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados as necessidades do Município de Jaborandi.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de outubro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Equipe de Pregão Presencial

Ref.: Pregão Presencial n.º 041/2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do Pregão Presencial n.º 041/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 041/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 041/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n.º 041/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Presencial n.º 041/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 041/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 041/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 041/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 041/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jaborandi antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados as necessidades do Município de Jaborandi.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS**CONCERNENTES AO CERTAME****A****Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 041/2019

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO IX****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados as necessidades do Município de Jaborandi.

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**N.º XXX/2019****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX
VALIDADE: 06 (SEIS) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jaborandi, com sede no Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Assuero Alves de Oliveira, **XXXXXXXX, XXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXX SSP/XX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na **XXXXX XXXXXXX XXXX, XX, XXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e 1.280/2013; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º XXX/2019, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados as necessidades do Município de Jaborandi, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade Total Estimada	Preço Unitário
------	-----------------------------	----------------------	---------	---------------------------------	-------------------

01	***Lotes Vencidos***				
02					
03					
.....					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;

2.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.5. Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e

2.2.6. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.280/2013, e na Lei n.º 8.666 de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 5º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (SEIS) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.



6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI, artigo 9º do Decreto n.º 1.280/2013).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.



10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666 de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 1.150/2011, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;



13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e 1.280/2013, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaborandi e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º041/2019 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais n.º1.150/2011 e 1.280/2013, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666 de 1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia, XX de XXXX de 2019.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo na Empresa
Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

**ANEXO XI****FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados as necessidades do Município de Jaborandi.

Folha de Dados**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Dados da Pessoa que assinará o contrato

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

Contato na empresa

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ()

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.